



DECRETO Nº 14.557, de 18 de agosto de 2014.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 14.395 de 25.04.2014,
QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR ROGÉRIO
ADOLFO RUDORF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da
competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de
Lages,

DECRETA:

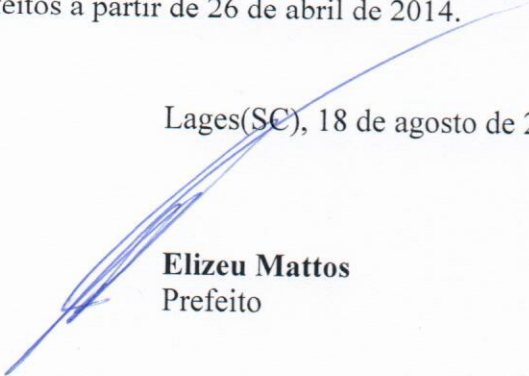
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 14.395 de 25.04.2014, passa a
vigorar com a seguinte redação :

*“Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em
caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República,
que corresponderá a 68,20% (sessenta e oito vírgula vinte por cento) da sua remuneração
de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei federal nº 10.887/04,
perfazendo a importância de R\$ 3.522,50 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e
cinquenta centavos).*

*Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão
geral anual fixada nos termos da Lei Federal n. 10887/2004, observados os efeitos da
liminar concedida pelo STF na ADI 4582.”*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 26 de abril de 2014.

Lages(SC), 18 de agosto de 2014.


Elizeu Mattos
Prefeito